



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220256

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRI. FAMILIAR, inscrito(a) no CNPJ 32.916.7540001-82, com sede na R RAIMUNDO PEDRO DE LIMA, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por ANTONIO MARINALDO BORGES DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O Presente Termo de duração do contrato fica vinculado ao contrato nº 20220256, oriundo do processo administrativo nº 7/2022-00013, cujo objeto é, CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de MÃE DO RIO - PARÁ, para o ano letivo de 2022, conforme termo de referência anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1503.123650008.2.027 Manutenção do PNAE-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1503.123650008.2.028 Gestão PNAE - Pré Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1503.123610008.2.019 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1503.123620008.2.025 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 28 de Fevereiro de 2023, a Administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

A presente solicitação justifica-se em virtude da vigência do contrato supracitado estar se encerrando no dia de 31/12/2022.

Nesse sentido, na iminência do encerramento do contrato e considerando que o objeto ainda não foi totalmente executado em todos os itens, do presente contrato por motivos do presente quantitativo não ter sido consumidos em sua totalidade no presente exercício, o qual alterou fundamentalmente as condições de execução deste contrato, mantendo as obrigações já estabelecidas inicialmente, vejamos o que prevê a CLÁUSULA QUINTA;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Março de 2023, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, e/ou até a entrega de toda quantidade aqui previsto.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Considerando que, a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Considerando que, se faz necessário a presente solicitação visando atender todos os alunos matriculados na rede pública de ensino, objetivando manter uma alimentação saudável, para que todos os alunos possam se manter no ambiente escolar, ressaltamos que, as aulas não pararam na transição dos exercícios 2022/2023, logo o fornecimento dos gêneros alimentícios não podem parar.

Considerando que, a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPROCOFAM**, escrita sob o CNPJ: **32.916.754/0001-82**, vem desempenhando o fornecimento de maneira satisfatória e disposta a dar continuidade até que se realize uma nova chamada pública, pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que tal prorrogação, é viável do ponto de vista financeiro, já que esta secretaria dispõe recurso financeiro na dotação orçamentária que este fornecimento está inserido e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do contrato, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Março de 2023, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, **e/ou até a entrega de toda quantidade aqui previsto.**

Esta comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, após ter recebido formalmente a autorização da **Sra. Maria da Conceição da Silva Santana** (Secretaria Municipal de Educação), bem como, **PARECER JURIDICO**, considerando a viabilidade da prorrogação, devidamente assinado pelo **Sr. Halex Bryan Sarges da Silva** (Procurador), procede o presente termo de prorrogação com fulcro no Art. 57, § 1º, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 02 DE JANEIRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRI. FAMILIAR
CNPJ 32.916.754/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____